



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 037 Salgado de São Félix -PB - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Acrescenta o §3º no Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado de São Félix.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fundamento no inciso IV do art. 18 do Regimento Interno desta Câmara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescenta o §3º no Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado de São Félix:

“Art. 7º - (...).

§1º - (...).

§ 2º - (...).

§3º - De forma excepcional, por motivo de saúde mediante apresentação de Atestado do profissional de saúde, ou por outro motivo relevante, o Vereador poderá participar das sessões ordinárias e extraordinárias de forma remota, por videoconferência, mediante requerimento escrito do Vereador interessado, que deverá ser protocolado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, ficando a decisão a cargo da Presidência da Câmara.

I – Fica proibida a participação remota dos vereadores na sessão de posse dos vereadores, de eleição dos cargos da Mesa Diretora e de cassação de mandato.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado de São Félix/PB, 21 de fevereiro de 2025.

JOSEFA DA PAZ SILVA
Presidente da Câmara